



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia  
do Estado de Minas Gerais

## Contratos e Convênios

Termo de Cooperação Técnica nº05/2024 - HEMOMINAS/G.GPO.CCO

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2024 PARA CESSÃO DE SERVIDOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-HEMOMINAS, com sede à Rua Grão Pará, nº 882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual nº 062.779.821-0031, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, inscrita no CRM/MG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], conforme disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, ora CEDENTE, e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, com sede na Av. Álvares Cabral, nº1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008 inscrito no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], ora CESSIONÁRIO resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com a Lei Federal nº14.133/21, a Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, o Decreto Estadual nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, e demais normas atinentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão da servidora Luciana Fuertes Cabral para exercer a função comissionada de Assistente Adjunto II, código FC-02, na Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, nos termos do Plano de Trabalho 74711319.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Ficam convalidados todos os atos administrativos convalidáveis referentes ao objeto do presente termo no período de 01/01/2023 até a data da publicação, desde que seus efeitos não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

O presente termo de cooperação técnica terá vigência a partir da sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS:

3.1.1 Responsabilizar pelo reembolso de todas as verbas, de natureza remuneratória e de natureza indenizatória, devidas a servidora cedida.

3.1.2 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida para que sejam compatíveis com as funções estabelecidas de sua carreira efetiva, a fim de evitar desvio de função.

3.1.3 Conceder, na época devida, as férias e eventuais licenças legalmente obrigatórias a que fizer jus a servidora cedida.

3.1.3.1. Para o cumprimento desse disposto, deve informar à Gerência de Gestão de Pessoas da cedente o planejamento de férias regulamentares até 15 de novembro do ano corrente.

3.1.4 Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora cedida a fim de evitar carga horária superior à prevista de seu cargo efetivo.

3.1.5. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pela servidora cedida, independentemente de dolo ou culpa.

3.1.6 Não permitir a sucessão e remoção da servidora cedida a qualquer órgão ou entidade sem prévio e expresso consentimento da HEMOMINAS/MG.

3.1.7 Cumprir durante o período da cessão o disposto na Lei 869/52 e no Decreto 44.559/2007, referente a Avaliação de Desempenho.

3.1.8 Encaminhar a certidão de tempo de serviço para fins de Evolução na carreira benefícios, após o término da cessão ou em qualquer momento que for solicitada pela cedente.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO:**

3.2.1 Garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por lei, comunicando à cedente quaisquer alterações.

3.2.2. Manter o sistema de pagamento de pessoal sempre atualizado no tocante à vida funcional da servidora cedida.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente termo poderá ser rescindido:

4.1.1. Consensualmente, mediante encaminhamento de correspondência de um participante a outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista do retorno da servidora ao CEDENTE;

4.1.2. A qualquer tempo, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas;

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS**

Os encargos da remuneração da servidora cedida correrão por conta do Cessionário, mediante reembolso à Cedente. A remuneração que se refere é sobre o cargo Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATH

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DE GESTÃO DO TERMO**

Ambos as partes farão a gestão e fiscalização do termo por meio de seus Departamentos/Setores de RH.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

Compete à HEMOMINAS a publicação do extrato e da cessão da servidora decorrente deste instrumento no Diário Oficial de Minas Gerais, obedecidas as prescrições legais pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, perante mesmas este Termo.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e acertados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Termo, eletronicamente.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho

Diretor-Geral

Tribunal Regional Federal da 6ª Região



Documento assinado eletronicamente por **EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO**, Usuário Externo, em 12/07/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi**, Presidente(a), em 16/07/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87692729** e o código CRC **F7C8B303**.